



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.616.688/0001-00**

**Projeto De Lei nº 004/2022.**

**“Presença de Interprete de Libras para a Câmara Municipal da cidade de Governado Edison Lobão”.**

**Faço saber** que o Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica garantido, presença de Interprete de Libras para a Câmara Municipal da cidade de Governado Edison Lobão.

**Art. 2º** Sejam surdos ou ouvintes, os **intérpretes de Libras** são responsáveis por facilitar a comunicação de maneira neutra, garantindo o acesso à informação para a pessoa surda que se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MARÇO DE 2022.

**VALTER DA COSTA E SILVA JÚNIOR**

VEREADOR - PT



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.616.688/0001-00**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

O vereador Valter da Costa e Silva Júnior, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que garante a presença de Interprete de Libras para a Câmara Municipal da cidade de Governado Edison Lobão.

Libras, a língua brasileira de sinais, utiliza-se gestos com as mãos para interação com pessoas surdas e com deficiência auditiva, garantindo a comunicação com essas pessoas.

Com o surgimento da libras no Brasil, foram rompidas as barreiras de inclusão dos cidadãos surdos em escolas, empresas, e outras instituições, garantindo a inclusão social da pessoa com deficiência auditiva na sociedade, bem como eliminando todo preconceito e discriminação com esse grupo. Desse modo, é de interesse público em geral a presença de um interprete de libras presentes as sessões dessa Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, afim de quebrar as barreiras de comunicações que impedem a interação dessas pessoas na política e as privam de exercer seus direitos como cidadãos. Não é admissível que essas pessoas não exerçam seu direito democrático em razão de incapacidade de interagir de maneira que melhor lhes atende.

Governador Edison Lobão - MA, 16 de Março de 2022.

**VALTER DA COSTA E SILVA JÚNIOR**

Vereador - PT